



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 539 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ementa: concede abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Porto Real e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO REAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica concedido abono salarial, no importe de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a ser pago em uma única parcela, no mês de dezembro de 2014 aos servidores da Câmara Municipal de Porto Real.

Art.2º - Serão contemplados com o abono de que trata esta lei todos os servidores legislativos, independentemente do nível hierárquico e valor da remuneração.

Art. 3º – O abono salarial não será incorporado aos vencimentos ou vantagens do servidor, para qualquer efeito.

Art.4º – A despesa decorrente da aplicação da presente lei será suportada pela dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gilberto de Souza Caldas

Presidente